



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE  
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O MAGISTÉRIO**

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão por intermédio do Secretário Municipal de Educação, MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES, em vista ao que dispõe a Lei nº 621, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Fundão e Lei nº 913, de 11 de junho de 2013, que estabelece critérios para a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público no município de Fundão, o Decreto Municipal nº 110/2019 e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva – EDITAL nº 003/2022, visando à Contratação Temporária de Profissionais do Magistério, habilitados para os cargos de Professor MaPA - Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais e MaPB: Contação de História, Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, Ciências, História, Geografia, Educação Especial/Deficiência Mental, Educação Especial/Deficiência Auditiva, Educação Especial/Deficiência Visual, Educação Especial/Altas Habilidades/Superdotação, Bilingue e MaTP: Técnico-Pedagógico, no âmbito municipal, para o ano letivo vigente, atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação - Semed, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)), do Diário Oficial dos Municípios – DIO/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

**1.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.3** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

**1.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva no site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br), não podendo sobre estas, a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

**1.5** A Prefeitura Municipal de Fundão, amparada na Lei Municipal nº 1165/2019, institui por ato legal nº 127, de 7 de fevereiro de 2022, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS que terá a função de acompanhar as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**1.6** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e art. 6º da Lei nº 913/2013 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

## **2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I), deste Edital.

**2.2** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

**2.3** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS.

**2.4** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

**2.5** As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS através do e-mail [cpsssemed@gmail.com](mailto:cpsssemed@gmail.com).

## **3 DOS CARGOS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES**

**3.1** Apresentar escolaridade compatível ao cargo pleiteado, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme discriminado abaixo:

### **3.1.1 CARGO Professor MaPA para Educação Infantil**

**3.1.1.1** Escolaridade Exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;

**ou** Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de maio de 2006;

**ou** Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Educação Infantil.

**3.1.2 CARGO Professor MaPA para Educação do Campo – Educação Infantil**

**3.1.2.1** Escolaridade exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; **ou**

Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; **ou**

Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Educação Infantil **ou** Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra.

**3.1.3 CARGO Professor MaPA para o Ensino Fundamental Anos Iniciais**

**3.1.3.1** Escolaridade exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; **ou**

Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**3.1.4 CARGO Professor MaPA para a Educação do Campo – Ensino Fundamental Anos Iniciais**

**3.1.4.1** Escolaridade exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena e Pedagogia com habilitação em Educação do Campo; **ou**

Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; **ou**

Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Ensino Fundamental Séries/Anos Iniciais; **ou** Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra.

**3.1.5 CARGO Professor MaPA para a Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º Segmento**

**3.1.5.1** Escolaridade exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação Magistério Séries/Anos Iniciais; **ou**

Licenciatura em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; **ou**

Licenciatura em Curso Normal Superior.

**3.1.6 CARGO Professor MaPB para Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental**

**3.1.6.1** Escolaridade exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

qualquer área da educação **acrescida** de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva ou, em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Deficiência Intelectual/Mental; **ou acrescida** de Curso concluído na área específica de Deficiência Intelectual/Mental com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2017; **ou**

Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, **acrescida** de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva ou, em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Deficiência Intelectual/Mental; **ou acrescida** de Curso concluído na área específica de Deficiência Intelectual/Mental com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2017; **ou**

Graduação com Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, **acrescida** de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva ou, em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Deficiência Intelectual/Mental; **ou acrescida** de Curso concluído na área específica de Deficiência Intelectual/Mental com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2017.

### **3.1.7 CARGO Professor MaPB para Educação Especial - Deficiência Auditiva**

**3.1.7.1** Escolaridade Exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena em qualquer área da educação, **acrescida** de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva ou, na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva **acrescida** de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Deficiência Auditiva; **ou acrescida** de certificado PROLIBRAS; **ou acrescida** de Curso concluído de Libras com carga horária mínima cursada (120) cento e vinte horas, iniciado a partir de 2017; **ou** Graduação com Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, **acrescida** de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva ou, na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Deficiência Auditiva; **ou acrescida** de certificado PROLIBRAS; **ou acrescida** de Curso concluído de Libras com carga horária mínima cursada (120) cento e vinte horas, iniciado a partir de 2017; **ou** Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

maio de 2006; **acrescida** de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva ou, na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Deficiência Auditiva; **ou acrescida** de certificado PROLIBRAS; **ou acrescida** de Curso concluído de Libras com carga horária mínima cursada (120) cento e vinte horas, iniciado a partir de 2017.

### **3.1.8 CARGO Professor MaPB para Educação Especial - Deficiência Visual**

**3.1.8.1** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; **ou** Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006; **ou** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil; **ou** Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acrescidos de curso concluído na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2017.

### **3.1.9 CARGO Professor MaPB para Educação Especial – Altas habilidades/Superdotação**

**3.1.9.1** Escolaridade Exigida e Pré-requisito: Graduação com Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 **acrescida** de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva ou, na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Altas Habilidades/ Superdotação; **ou acrescida** de Curso concluído na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2017; **ou** Licenciatura Plena em qualquer na área da educação **acrescida** de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva ou, na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva - Altas Habilidades/ Superdotação; **ou acrescida** de Curso concluído na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2017; **ou** Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 **acrescida** de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado ou Doutorado em Educação Especial/Inclusiva ou, na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva; **ou acrescida** de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

área de Educação Especial/Inclusiva - Altas Habilidades/ Superdotação; **ou acrescida** de Curso concluído na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, concluído a partir de 2017.

### **3.1.10 CARGO Professor MaPB Bilíngue**

**3.1.10.1** Escolaridade Exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena em Letras – Libras; **ou** Graduação, com Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 **acrescida** de Pós-Graduação Lato Sensu em Libras; **ou acrescida** de certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete Libras – Língua Portuguesa – Libras, com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, promovido por instituições de Ensino Superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, iniciado a partir de 2017; **ou** acrescida de Certificado PROLIBRAS; **ou** Licenciatura Plena na área da Educação **acrescida** de Pós-Graduação Lato Sensu em Libras; **ou acrescida** de certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete Libras – Língua Portuguesa – Libras, com carga horária mínima cursada de (120) cento e vinte horas, promovido por instituições de Ensino Superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, iniciado a partir de 2017; **ou** acrescida de Certificado PROLIBRAS.

### **3.1.11 CARGO Professor MaPB Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História e Geografia**

**3.1.11.1** Escolaridade Exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena para o cargo pleiteado; **ou** Graduação, acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.

### **3.1.12 CARGO Professor MaPB Educação Física**

**3.1.12.1** Escolaridade Exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena em Educação Física, acrescida de Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, atualizado.

### **3.1.13 CARGO Professor MaPB Arte**

**3.1.13.1** Escolaridade Exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena em Arte, **ou** em Educação Artística, **ou** em Artes Visuais, **ou** em Artes Cênicas, **ou** em Artes Plásticas, **ou** em Música, **ou** em Teatro, **ou** em Dança; **ou** Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**3.1.14 CARGO Professor MaPB Contação de História**

**3.1.14.1** Escolaridade Exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena em: Artes; ou em Educação Artística; ou em Artes Visuais; ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Dança; **ou** Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do programa especial de Formação Pedagógica de Docentes, para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.

**3.1.15 CARGO Professor MaPB Ensino Religioso - GRUPO 1**

**3.1.15.1** Escolaridade Exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena em Ensino Religioso; **ou** Licenciatura Plena em Educação Religiosa; **ou** Licenciatura Plena em Ciências da Religião.

**3.1.16 CARGO Professor MaPB Ensino Religioso - GRUPO 2**

**3.1.16.1** Escolaridade Exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescidos de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso **ou** Educação Religiosa **ou** Ciências da Religião com carga horária mínima de (360) trezentas e sessenta horas, em curso reconhecido pelo MEC; **ou**

Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, acrescida de Curso na área específica em Ensino Religioso **ou** Educação Religiosa **ou** Ciências da Religião, com carga horária mínima de (180) cento e oitenta horas, concluídos a partir de 2017; **ou**

Curso Normal Superior, acrescidos de Curso na área específica em Ensino Religioso **ou** Educação Religiosa **ou** Ciências da Religião, com carga horária mínima de (180) cento e oitenta horas, concluídos a partir de 2017.

**3.1.17 CARGO MaTP Técnico-Pedagógico**

**3.1.17.1** Escolaridade Exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional **e** vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada; **ou**

Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 **e** vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada; **ou**

Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar **e** vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**3.2** Os candidatos classificados para Regência de Classe ou Técnico-Pedagógico em Designação Temporária, de acordo com a habilitação e classificação, atuarão em Instituições de Ensino da Rede Municipal que atendam as demandas de:

**3.2.1** Educação Infantil;

**3.2.2** Ensino Fundamental Anos Iniciais;

**3.2.3** Ensino Fundamental Anos Finais;

**3.2.4** Educação do Campo – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;

**3.2.5** EJA - Educação de Jovens e Adultos 1º Segmento.

**3.3** O candidato que no ato da conferência/análise de documentos apresentar cursos não concluídos e que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**3.4** Para o cargo de Professor MaPB - Ensino Religioso, os candidatos terão classificações distintas por grupo, sendo convocados, prioritariamente, todos os classificados no “**GRUPO 1**”, conforme item 3.1.15.

**3.4.1** Após esgotadas todas as convocações dos candidatos classificados no “**GRUPO 1**” e, havendo carência do profissional de Ensino Religioso para atuação na regência de classe, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão, proceder-se-á, a convocação dos candidatos classificados no “**GRUPO 2**”, conforme item 3.1.16.

**3.5** Tabela de vencimentos e carga horária, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 913, de 11 de junho de 2013 e anexo único da Lei Municipal nº 1.177, de 22 de julho de 2019.

| <b>TABELA SALARIAL</b>   |                            |                     |                    |
|--|----------------------------|---------------------|--------------------|
| <b>CARGA HORÁRIA BASE PARA 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS</b> |                            |                     |                    |
| <b>CARGO</b>   |                            | <b>QUALIFICAÇÃO</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
| Graduado: MATP-IV, MaPA-IV e MaPB-IV                             |                            | Licenciatura Plena  | R\$ 1.780,60       |
| Pós-Graduação Lato Sensu: MaTP- V, MaPA-V e MaPB-V               |                            | Especialização      | R\$ 1.958,67       |
| Pós-Graduação Stricto Sensu                                      | MaTP-VI, MaPA-VI e MaPB-VI | Mestrado            | R\$ 2.154,53       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|  |                                  |           |              |
|--|----------------------------------|-----------|--------------|
|  | MaTP-VII,<br>MaPA-VII e MaPB-VII | Doutorado | R\$ 2.369,98 |
|--|----------------------------------|-----------|--------------|

**3.6** A remuneração do contrato de trabalho em Designação Temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela acima.

**3.7** A mudança de nível prevista na Lei Municipal nº 622/2009 é exclusiva do servidor estatutário da Rede Pública Municipal de Fundão.

**3.8** O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade no decorrer do ano letivo vigente.

**3.9** O cadastro de reserva destina-se aos cargos relacionados no item 3.1 e deverá ser preenchido por candidatos que disponham dos pré-requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

**3.10** Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas semanais, podendo chegar a 44 horas semanais, observando-se, EXCLUSIVAMENTE, as necessidades das Instituições de Ensino e a conveniência da administração pública.

**3.10.1** É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

**3.10.2** O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado para o Cadastro de Reserva.

**3.10.3** A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do Contrato Administrativo, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores estatutários por concurso público, retorno de servidores estatutários afastados por qualquer tipo de licença, concurso de lotação provisória e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

### **3.11 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS**

**3.11.1** Professor MaPA Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais/Educação do Campo – Educação Infantil/Educação do Campo – Ensino Fundamental Anos Iniciais.

**3.11.1.1** Colaborar com as atividades de articulação da Instituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ensino com as famílias e a comunidade;

**3.11.1.2** Participar com a gestão da Instituição de Ensino na organização e execução de atividades extraclasse;

**3.11.1.3** Participar da elaboração da Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

**3.11.1.4** Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Anual – PDA da Instituição de Ensino de acordo com a Proposta Político Pedagógica;

**3.11.1.5** Planejar, acompanhar, avaliar, registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;

**3.11.1.6** Atender os educandos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;

**3.11.1.7** Sugerir alterações no currículo, tendo em vista melhor adequa-lo à realidade local;

**3.11.1.8** Contribuir para a elaboração de diagnósticos, bem como as estatísticas educacionais;

**3.11.1.9** Elaborar planos e projetos educacionais;

**3.11.1.10** Ministrando os objetos de conhecimentos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada;

**3.11.1.11** Participar das avaliações institucionais e de desempenho profissional;

**3.11.1.12** Zelar pelas crianças e estudantes sob sua responsabilidade e efetuar demais atividades correlatas à sua função; e

**3.11.1.13** Participar dos Conselhos de Classe trimestrais e final.

**3.11.2 Professor MaPB Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental**

**3.11.2.1** Atuar com estudantes com deficiência mental, múltiplas deficiências, deficiência física e Autismo em sala de aula regular, quando necessário, atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE e efetuar demais atividades correlatas à sua função.

**3.11.3 Professor MaPB Educação Especial - Deficiência Visual**

**3.11.3.1** Atuar com estudantes com cegueira e/ou baixa visão em sala regular, quando necessário, no Atendimento Educacional Especializado – AEE e efetuar demais atividades correlatas à sua função.

**3.11.4 Professor MaPB Educação Especial - Deficiência Visual**

**3.11.4.1** Atuar com estudantes com cegueira e/ou baixa visão em sala regular e no atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE e efetuar demais atividades correlatas à sua função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**3.11.5 Professor MaPB Educação Especial - Deficiência Auditiva**

**3.11.5.1** Atuar com estudantes com surdez e/ou deficiência auditiva em sala de aula regular e no Atendimento Educacional Especializado – AEE;

**3.11.5.2** Garantir o ensino da Língua Portuguesa aos estudantes da Educação Básica com surdez, ministrando aulas como forma de complementação e suplementação curriculares, utilizando a LIBRAS, como língua de instrução; e

**3.11.5.3** Ensinar LIBRAS e difundir o seu uso no universo escolar e efetuar demais atividades correlatas à sua função.

**3.11.6 Professor MaPB Educação Especial - Altas Habilidades/Superdotação**

**3.11.6.1** Atuar com estudantes com altas habilidades/superdotação no Atendimento Educacional Especializado - AEE e efetuar demais atividades correlatas à sua função.

**3.11.7 Professor MaPB – Bilíngue**

**3.11.7.1** Participar da elaboração de projetos pedagógicos da instituição de ensino, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem dos estudantes com surdez ou surdocegueira;

**3.11.7.2** Ministrando aulas em libras - língua brasileira de sinais, considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do estudante surdo, transmitindo os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;

**3.11.7.3** Avaliar os estudantes com surdez e surdocegueira, no contexto educacional, considerando a libras e a cultura surda, utilizando técnicas e metodologias em consonância com a proposta pedagógica bilíngue em vigor;

**3.11.7.4** Interagir com os estudantes surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional e promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos estudantes com dificuldade de aprendizagem e aos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais;

**3.11.7.5** Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos estudantes com a comunidade escolar; e

**3.11.7.6** Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional e efetuar demais atividades correlatas à sua função.

**3.11.8 Professor MaPB Contação de História, Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, Ciências, Geografia e História**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**3.11.8.1** Colaborar com as atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a comunidade;

**3.11.8.2** Participar com a gestão da Instituição de Ensino na organização e execução de atividades extraclasse;

**3.11.8.3** Participar da elaboração da Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

**3.11.8.4** Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Anual – PDA da Instituição de Ensino de acordo com a Proposta Político Pedagógica;

**3.11.8.5** Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;

**3.11.8.6** Atender aos educandos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;

**3.11.8.7** Sugerir alterações no currículo, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local;

**3.11.8.8** Contribuir para a elaboração de diagnósticos, bem como as estatísticas educacionais;

**3.11.8.9** Elaborar planos e projetos educacionais;

**3.11.8.10** Ministras os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada;

**3.11.8.11** Participar das avaliações institucionais e de desempenho profissional;

**3.11.8.12** Zelar pelas crianças sob sua responsabilidade; e

**3.11.8.13** Efetuar demais atividades correlatas à sua função e efetuar demais atividades correlatas à sua função.

**3.11.9 Professor MaTP Técnico- Pedagógico**

**3.11.9.1** Assessorar e coordenar a organização o funcionamento das instituições de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas;

**3.11.9.2** Planejar, orientar, acompanhar, avaliar as atividades pedagógicas e incentivar a elaboração e o desenvolvimento de projetos das instituições de ensino;

**3.11.9.3** Promover a integração entre as atividades, área de Conhecimento e/ou Componente Curricular que compõe o Currículo e o contínuo aperfeiçoamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do processo ensino aprendizagem;

**3.11.9.4** Planejar, acompanhar e avaliar a participação do estudante no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento;

**3.11.9.5** Organizar as reuniões pedagógicas; e

**3.11.9.6** Assessorar na elaboração e execução de instrumentos e mecanismo de avaliação institucional e efetuar demais atividades correlatas à sua função.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES (on-line)**

**4.1** O preenchimento da Ficha de Inscrição, <http://www.fundao.es.gov.br/selecao> para o presente Edital, será realizado pelo candidato no prazo estabelecido no Cronograma, anexo I e os dados informados são de inteira responsabilidade do candidato.

**4.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos pré-requisitos e requisitos na Ficha de Inscrição, <http://www.fundao.es.gov.br/selecao>, em todos os campos solicitados, respeitando os dias e horários destinados a inscrição, conforme consta no Cronograma.

**4.3** Serão permitidas até duas inscrições, por candidato.

**4.3.1** O candidato que realizar mais de duas inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**4.4** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.5** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5.2** Ficam reservados (5%) cinco por cento do total das vagas que surgirem no cadastro de reserva para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

**5.3** As vagas serão disponibilizadas de acordo com a necessidade do Município.

**5.4** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**5.5** O candidato que se declarar com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as disposições contidas nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

**5.6** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição.

**5.7** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição:

**5.7.1** marcar a opção no formulário de inscrição (POSSUI DEFICIÊNCIA) e no ato da chamada para averiguação e análise dos documentos comprobatórios, comprovar a deficiência com laudo médico original, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, caso a deficiência não seja permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**5.7.2** O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

**5.7.2.1** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.  
a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência.

**5.7.2.2** A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações.

**5.7.2.3** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**5.7.2.4** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não apresentar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**5.7.2.5** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**5.8** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Fundão.

**5.8.1** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

**5.9** No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**5.10** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

## **6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO DE RESERVA**

**6.1** O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será constituído pelas seguintes etapas:

**6.1.1** Inscrição.

**6.1.2** Classificação parcial.

**6.1.3** Classificação geral.

**6.1.4** Convocação e comprovação dos títulos informados no ato da inscrição, visando a escolha de vagas e a contratação de profissionais nos termos deste Edital, considerando as demandas da Administração Pública Municipal.

**6.1.5** Aula Prática para o cargo de Professor MaPB de Contação de História.

**6.1.6** Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática para o cargo de MaTP.

**6.2** Os títulos serão pontuados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Documentos para Fins de Pontuação na Área da Educação   |                | Quantidade máxima | Pontuação por curso/tempo de serviço |
|---|----------------|-------------------|--------------------------------------|
| Pós-Graduação   | Doutorado      | 01                | 35.0                                 |
| Stricto Sensu   | Mestrado       | 01                | 25.0                                 |
| Pós-Graduação Lato Sensu  | Especialização | 02                | 10.0                                 |
| Comprovação de experiência na Regência de Classe na área do magistério, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos (em versão original). |                |                   | 20.0                                 |
| <b>Total de pontos</b>  |                |                   | <b>100.00</b>                        |

**6.2.1** A pontuação de experiência em Regência de Classe será computada por dias trabalhados, sendo computado **(0,01) um centésimo de ponto por cada dia.**

**6.2.2** Será computado no máximo **(2.000) dois mil dias trabalhados**, totalizando no máximo (20.0) vinte pontos.

**6.3** Os Títulos utilizados como pré-requisitos no presente Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, em hipótese alguma, poderão ser utilizados a fim de pontuação.

**6.4** Será eliminado do referido Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, o Candidato que apresentar no ato da Convocação, o mesmo documento como pré-requisito e comprovação de títulos.

**6.5** O candidato que apresentar pós-graduação Lato Sensu como pré-requisito para a respectiva área pleiteada, poderá apresentar outra especialização na área da educação para efeito de pontuação.

**6.6** Os Títulos indicados no momento da inscrição deverão ser comprovados pelo candidato no ato da Convocação.

**6.7** Os documentos para comprovação de tempo de serviço, deverão ser originais e atualizados, emitidos pelo setor de Recursos Humanos (RH) da entidade a qual prestou serviço e /ou carteira de trabalho, em se tratando de empresa privada.

## **7 DA AULA PRÁTICA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA**

**7.1** Após análise e deferimento da documentação apresentada pelo candidato, será realizada a aula prática de contação de história de caráter eliminatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**7.2** O candidato que não obtiver no mínimo (60%) sessenta por cento de aproveitamento na Aula Prática de Contação de História será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva para o cargo pleiteado.

**7.3** A aula prática será avaliada por Comissão específica representada por Diretores, Técnico da Semed e Professores da Rede Municipal de Ensino.

## **8 DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA PARA O CARGO DE MaTP: TÉCNICO-PEDAGÓGICO**

**8.1** Ao pleitear o cargo Técnico-Pedagógico, o candidato aprovado, fará prova prática de conhecimentos básicos em informática, tais como: editor de texto, editor de planilhas, edição e criação de apresentações de slides e pesquisa on-line.

**8.2** A Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática será realizada, após a convocação e a conferência e deferimento dos documentos, não sendo atribuída pontuação que venha interferir na Classificação Geral dos candidatos.

**8.3** O candidato que não obtiver no mínimo (60%) sessenta por cento de aproveitamento na Prova Prática de Conhecimentos Básicos de informática será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva para o cargo pleiteado.

**8.4** A Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática será elaborada, aplicada e avaliada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

**9.1** O critério para desempate no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será a maior idade do candidato, observados o dia, mês e ano de nascimento.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período e horários estabelecidos no anexo I - Cronograma, deste Edital.

**10.2** O pedido de recurso será formalizado pelo próprio candidato e enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail **cpsssemed@gmail.com** obedecendo à data e horário estabelecidos, no anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**10.3** Não serão dadas informações no ato da entrega do recurso.

**10.4** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

**10.5** Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos no Cronograma, anexo I.

**10.6** Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, analisar, deferir ou indeferir os pedidos de recursos no prazo estabelecido, conforme anexo I deste Edital.

**10.7** Serão indeferidos os recursos:

**10.7.1** cujo teor despreze os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS; e

**10.7.2** que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 10.

## **11 DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA POSSE DO CARGO DE MaPA e MaPB**

**11.1** A convocação será realizada através do site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br).

**11.2** Por ser um processo para cadastro de reserva de professores e pedagogos em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será pública, de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**11.3** Os candidatos classificados, de acordo com a necessidade da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos e Instituições de Ensino, conforme o disposto neste Edital.

**11.4** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva as publicações oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**11.5** Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local e horário informados, de posse de todas as documentações originais indicadas no ato da inscrição, item 4, sendo estas acompanhadas, obrigatoriamente, de duas cópias simples para cada documento apresentado, para a conferência da autenticidade, exceto as documentações referentes ao tempo de serviço e laudos médicos que deverão ser apresentados e entregues a documentação original acompanhada de uma cópia simples de cada documento.

**11.6** É obrigatório no ato da convocação a apresentação dos anexos solicitados neste Edital, devidamente preenchidos.

**11.7** O candidato que não apresentar as documentações de acordo com as especificações deste Edital será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**11.8** O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos, observados o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e inciso XVI do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES e o art. 3º § 4º da Lei nº 913/2013:

**11.8.1** Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.

**11.8.2** Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos, conforme dispuser o edital.

**11.8.3** Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

**11.8.4** Ser brasileiro nato ou naturalizado.

**11.8.5** Ter, na data da convocação, a idade mínima de (18) dezoito anos completos.

**11.8.6** Ter boa conduta.

**11.8.7** Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

**11.8.8** Estar quite com as obrigações eleitorais.

**11.8.9** Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino.

**11.8.10** Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**11.8.11** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

**11.8.12** Possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**11.8.13** Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**11.8.14** Não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme declaração.

**11.8.15** Enquadrar-se fora do grupo de risco da doença da Covid-19, não apresentando as comorbidades, conforme Autodeclaração, Anexo II.

**11.8.16** Possuir toda documentação exigida neste Edital.

**11.9** Não firmará contrato com a municipalidade, o candidato classificado que apresentar qualquer documentação falsa, inexata, rasurada, incompleta ou ilegível, ou que não possuir, na data da convocação, os pré-requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**11.10** O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e disponibilizar **duas cópias simples** para serem analisados pela Comissão que acompanha o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**11.11** O candidato deverá apresentar os pré-requisitos: declarações, laudo e tempo de serviço, no momento da convocação **em original** e disponibilizar **uma cópia simples** para serem analisados pela Comissão que acompanha o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**11.12** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**11.13** A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no ato da convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio, Anexo V.

**11.14** Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da análise de documentos.

## **12 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**12.1** A contratação de professor substituto, ocorrerá exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, impedimento, falecimento, aposentadoria, afastamento da regência de classe para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, ou para compor equipe de trabalho em atividades educacionais no âmbito da Secretaria de Educação, capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.2** Para efeito de formalização do Contrato Administrativo, a documentação deverá estar de acordo com os itens 10.10 e 10.11, para conferência pelos membros da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado e o responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Semed dos seguintes documentos:

**12.2.1** Duas fotos 3X4, atualizadas;

**12.2.2** Apresentação dos anexos II e III, devidamente preenchidos e assinados;

**12.2.3** Documentos utilizados como pré-requisito para o cargo pleiteado;

**12.2.4** Documentação para pontuação declarados no ato da inscrição para fins de enquadramento salarial de acordo com as especificações contidas neste Edital;

**12.2.5** Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, atualizado, para professor de Educação Física;

**12.2.6** Cadastro de Pessoa Física - CPF **ou** comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal **ou** documento que conste número do CPF;

**12.2.7** Carteira de Identidade Registro Geral - RG, com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

**12.2.8** Título de Eleitor (frente e verso);

**12.2.9** Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) **ou** Cartório Eleitoral, informando a situação quanto a quitação ou ausência de pendências com a justiça eleitoral;

**12.2.10** Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

**12.2.11** PIS/PASEP (frente e verso);

**12.2.12** Comprovante de residência atualizado;

**12.2.13** Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, a Prefeitura Municipal de Fundão providenciará uma conta salário na agência do Banco do Brasil no município de Ibirajú;

**12.2.14** Certificado de Reservista (candidatos do gênero masculino);

**12.2.15** Certidão de Casamento **ou** Nascimento **ou** União Estável **ou** Casamento com averbação de divórcio;

**12.2.16** Certidão de Nascimento de dependentes menores de quatorze anos;

**12.2.17** Cartão de Vacina com declaração atualizada de vacinação para menores de seis anos;

**12.2.18** Atestado de bons antecedentes, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias a contar da data de emissão);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.2.19** Laudo Médico original apresentado no momento da convocação, para os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas como pessoa com deficiência (validade de 90 dias), caso não seja deficiência permanente;

**12.2.20** Laudo Médico atestando a saúde física (poderá ser entregue até 1 dia útil, após a data da convocação);

**12.2.21** Caso o candidato não apresente o laudo médico no prazo estipulado, será automaticamente eliminado;

**12.2.22** As Certidões somente serão aceitas na versão original.

**12.3** As declarações somente serão aceitas na versão original com o prazo máximo de 60 dias a contar da data de convocação.

**12.4** A documentação, referente ao curso de Graduação deverá estar de acordo com a Portaria nº 1.095, de 25 outubro de 2018, a saber:

**12.4.1** Nome da instituição de educação superior com endereço completo.

**12.4.2** Nome completo do diplomado.

**12.4.3** Nacionalidade.

**12.4.4** Número do documento de identidade oficial com o órgão e estado emissor.

**12.4.5** Número de inscrição no CPF.

**12.4.6** Data e Unidade da Federação de nascimento.

**12.4.7** Nome do curso e da habilitação, se for o caso.

**12.4.8** Ato autorizativo de credenciamento ou de recredenciamento da instituição de educação superior, constando o número, a data, a seção e a página de publicação no DOU.

**12.4.9** Ato autorizativo de reconhecimento do curso ou renovação do reconhecimento do curso, constando o número, a data, a seção e a página de publicação no DOU ou no órgão de imprensa oficial dos estados ou do Distrito Federal, ou, no caso de aplicação do art. 26, caput e § 1º, desta Portaria, o número e-MEC do processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento e o dispositivo que autoriza a expedição e o registro do diploma.

**12.4.10** Data indicando o mês e o ano da realização do processo seletivo vestibular.

**12.4.11** Relação das disciplinas cursadas, contendo período carga horária, notas ou conceitos, nomes dos docentes e titulação.

**12.4.12** Carga horária total do curso em horas.

**12.4.13** Forma de ingresso e ano ou semestre de ingresso.

**12.4.14** Data da conclusão do curso, da colação de grau, da expedição do diploma e da expedição do histórico, no caso de histórico escolar final e Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior .



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.5** Os cursos de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu deverão ser cadastrados junto ao E-MEC.

**12.6** Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação Lato Sensu, deverão ser emitidos em conformidade com as exigências da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2001, onde prevê que:

**12.6.1** Deve mencionar a área de conhecimento do curso.

**12.6.2** Ser acompanhado do histórico escolar, ao qual dever constar, obrigatoriamente:

**12.6.2.1** Relação das disciplinas, carga horária, nota, conceito obtido pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

**12.6.2.3** Período em que o curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; e

**12.6.2.4** Título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido.

**12.7** No ato da análise de documentos, o profissional que apresentar o Certificado de Formação Pedagógica de Docente, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 deverá apresentá-lo, acrescido do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a Formação Pedagógica de Docente.

**12.8** O candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, se não apresentar o Diploma e o Histórico Escolar Final da Graduação realizada anterior a Formação pedagógica de Docente.

**12.9** Para os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado, exigir-se-á:

**12.9.1** O Diploma, acompanhado de Histórico Escolar Final ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso que deverá conter, obrigatoriamente:

**12.9.2** A informação de que o registro do Diploma foi solicitado.

**12.9.3** Documento que comprove a defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhada de Histórico Escolar Final.

**12.10** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

**12.11** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Fundão poderá solicitar outros documentos complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.12** Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida previamente no Contrato, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**12.13** Todos os documentos entregues para formalização do Contrato Administrativo permanecerão de posse do Departamento de Recursos Humanos da Semed - Secretaria Municipal de Educação de Fundão.

**12.14** O contrato será rescindido, caso seja constatado qualquer documento apresentado incompatível com o cargo escolhido.

### **13 DO ATESTADO/LAUDO MÉDICO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA OS CARGOS DE MaPA, MaPB e MaTP**

**13.1** A formalização do contrato está sujeito aos mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores municipais de Fundão/ES, estabelecidos na Lei Municipal nº 804/1993 - Regime Jurídico Único de Fundão/ES, aplicando-se aos professores substitutos contratados, subsidiariamente, as disposições contidas no art. 16 da Lei Municipal nº 621/2009 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Fundão/ES e no art. 13 da Lei Municipal nº 913/2013.

**13.2** O Exame de aptidão física deve ser atestado pelo médico do trabalho, informando se o candidato está **APTO** para exercer a função.

**13.3** O exame deve ser apresentado em até 1 dia útil, a contar da data do ato de convocação para formalização do contratato, em versão original e uma cópia simples.

**13.4** O candidato não poderá **RESCINDIR** o contrato em vigência, para ser novamente contratado no mesmo cargo.

### **14 DA AVALIAÇÃO**

**14.1** A análise da avaliação dos profissionais contratados será de responsabilidade da CPSS.

**14.2** O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado insuficiência profissional, o fato acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de Fundão.

**14.3** O acompanhamento e as providências referentes aos resultados da avaliação dos profissionais contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva terá validade da data de publicação do Edital até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por 1 ano, a critério da Prefeitura Municipal de Fundão.

**15.2** A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação e somente após, esgotadas as inscrições de acordo com os Editais vigentes: 001/2021 e 001/2022 serão convocados os candidatos do presente Edital.

**15.3** Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, de acordo com a conveniência da Administração Pública, esta acontecerá mediante o resultado da avaliação contínua no exercício do cargo.

**15.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**15.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, no site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br).

**15.6** A Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

**15.7** A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Fundão a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**15.8** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**15.9** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na impossibilidade em atender ao determinado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

**15.10** O contratado obedecerá ao cumprimento do Calendário Escolar em vigência, na Rede Pública Municipal de Ensino, e na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou a rescisão contratual.

**15.11** Os candidatos serão localizados, conforme a necessidade do Município, considerando a Classificação Tipológica da Rede Pública Municipal de Ensino, a Organização Curricular Anual e o Calendário Escolar em vigência.

**15.12** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do Contrato Administrativo, ou a redução de carga horária, ou a ampliação de carga horária do profissional contratado, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais, numéricas e funcionais na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão.

**15.13** O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, ao solicitar desligamento da municipalidade, deverá estar com todas as documentações escolares devidamente preenchidas e cumprir com suas atribuições por mais 5 dias úteis, necessários a:

**15.13.1** Análise de documentação pela equipe da Instituição de Ensino e organização da Rede Pública Municipal de Ensino quanto às providências pedagógicas e administrativas cabíveis.

**15.14** O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, ao solicitar desligamento da municipalidade, poderá solicitar rescisão de contrato imediato, mediante análise da documentação e registros escolares realizados pela equipe pedagógica da Instituição de Ensino a qual está localizado, tendo seu pedido deferido mediante a:

**15.14.1** Emissão de Declaração emitida por chefia imediata declarando o cumprimento de todas as pendências relativas a seu cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**15.15** O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vier a ter o Contrato rescindido, seja por irregularidades na documentação ou por insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, estará impedido de celebrar novo Contrato com o município de Fundão por um período de 2 anos consecutivos.

**15.16** O candidato que assinar Contrato Administrativo com a municipalidade será avaliado, a saber:

**15.16.1** Continuamente no exercício do cargo, cabendo-lhe registros realizado pela Equipe Técnica/Pedagógica quando necessário, visando providências cabíveis; e ou

**15.16.2** Semestralmente pela Equipe Técnica/Pedagógica da Instituição de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, e quando necessário pelos membros do Conselho de Escola.

**15.17** A avaliação semestral deverá ser realizada em formulário próprio elaborado pela Semed e normatizado por ato legal.

**15.18** Na avaliação contínua e/ou semestral, quando houver evidências de insuficiência de desempenho e/ou má conduta do profissional, este terá o contrato RESCINDIDO.

**15.19** O candidato que se propuser a inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva deverá ter ciência de que se trata de um Cadastro de Reserva e sua classificação não implicará a contratação automática, gerando apenas uma expectativa de direito.

**15.20** O Contrato Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal.

**15.21** Os candidatos classificados não possuirão, até eventual convocação, qualquer direito a serem convocados, resguardando-se o direito da Administração de avaliar a necessidade, o momento e a conveniência de eventuais convocações.

**15.22** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**15.23** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 26 de abril de 2022

**Marcos Eduardo Nascimento Moraes**  
Secretário Municipal de Educação de Fundão/ ES  
Decreto N° 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Anexo I**

| <b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA<br/>EDITAL 003/2022</b>   |  |   |
|--|--|---|
| Publicação do Edital de Abertura   | <b>26/04/2022</b>                      | Site da Prefeitura Municipal de Fundão - <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a><br>Câmara Municipal de Fundão – <a href="http://www.camarafundao.es.gov.br">www.camarafundao.es.gov.br</a><br>e do Diário Oficial dos Municípios – DOM-AMUNES - <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/dom">https://ioes.dio.es.gov.br/dom</a> |
| Recurso/Impugnação ao Edital   | <b>27/04/2022</b>                      | Através do e-mail <a href="mailto:cpsssemed@gmail.com">cpsssemed@gmail.com</a><br><b>Horário: das 7 horas às 16 horas.</b>  |
| Resultado Recurso/Impugnação do Edital   | <b>28/04/2022</b>                      | Site da Prefeitura Municipal de Fundão - <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a>   |
| Inscrição  | <b>29/04/2022<br/>a<br/>03/05/2022</b> | <a href="http://www.fundao.es.gov.br/selecao">http://www.fundao.es.gov.br/selecao</a><br>Abertura: 29/04/2022 - às 7 horas<br>Encerramento: 03/05/2022 - às 16 horas  |
| Classificação Parcial  | <b>06/05/2022</b>                      | No site da Prefeitura Municipal de Fundão - <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a>  |
| Recurso  | <b>09/05/2022</b>                      | Através do e-mail <a href="mailto:cpsssemed@gmail.com">cpsssemed@gmail.com</a><br><b>Horário: das 7 horas às 15 horas.</b>  |
| Resultado do Recurso/Homologação do Resultado da Classificação Final   | <b>10/05/2022</b>                      | No site da Prefeitura Municipal de Fundão - <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a>  |
| Convocação de Candidatos   | <b>11/05/2022</b>                      | No site da Prefeitura Municipal de Fundão - <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a> .  |
| Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos para formalização de contrato para os cargos de MaPA e MaPB  | <b>13/05/2022</b>                      | Secretaria Municipal de Educação – Semed.<br>Avenida José Agostini, Nº 204, 3º Andar, Centro – Fundão/Sede – ES<br>(O horário será informado na publicação da convocação).  |
| Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos para realização da Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática para o cargo de MaTP: Técnico-Pedagógico. | <b>13/05/2022</b>                      | Secretaria Municipal de Educação – Semed.<br>Avenida José Agostini, Nº 204, 3º Andar, Centro – Fundão/Sede – ES<br>(O horário será informado na publicação da convocação).  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO II

### EDITAL Nº 003/2022

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma da legislação vigente.

( ) Declaro não ocupar cargo/função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública: Federal, Estadual ou Municipal.

( ) Ativo

( ) Inativo

Em caso de acumulação, especificar o (s) cargo (s), a Administração Pública que possui vínculo, turno de trabalho e carga horária semanal.

---

---

---

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente.

Cargo/Componente Curricular:

---

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

---

Fundão/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 003/2022**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Declaro que não tive contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar.

Cargo/Componente Curricular: \_\_\_\_\_

Número Nº CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a) :

\_\_\_\_\_

Fundão/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO IV

**EDITAL Nº 003/2022**

### **FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA**

Declaro não ter interesse no pleiteio da vaga referente ao Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Edital nº 003/2022.

Cargo/Componente Curricular: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_

Fundão/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_